DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2
Resumo da Sessão	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 13/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, fazendo uso dos poderes que lhe confere o inciso X, art. 26 do Regimento Interno:

Considerando:

- A Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- A Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- A Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 fevereiro 2020;
- A existência de casos confirmados e óbitos de Coronavírus no Município de Herculândia;
- O retorno do município de Herculândia para a classificação vermelha;
- A necessidade de isolamento social, sendo medida eficaz contra a propagação da transmissão do COVID19, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Herculândia faz saber que:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Herculândia, em decorrência das considerações acima, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID19, suspenderá o atendimento presencial até dia 31 de julho de 2020.

§1º. Até a data informada no caput, a Câmara não estará aberta ao público.

§2º. As Sessões Extraordinárias, caso convocadas, ocorrerão normalmente, sendo limitado o número de pessoas em 05 (cinco), não incluindo os Vereadores e servidores.

§3º. Os casos de urgência poderão ser tratados diretamente com a Assessoria da Presidência da Câmara Municipal pelo telefone (14) 99609-4364, que também atenderá via Whatsapp.

§4º. Os serviços de informações ao cidadão (e-SIC), transparência e ouvidoria funcionarão normalmente, podendo ser solicitados ou acessados pelo endereço eletrônico www.camaraherculandia.sp.gov.br e também pelos e-mails cmherculandia@gmail.com e contato@camaraherculandia.sp.gov.br .

§5º. A circulação de pessoas na sede da Câmara Municipal ficará restrita exclusivamente aos servidores, funcionários e autoridades municipais.

Art. 2º. Durante o período de isolamento social, os servidores que:

I – Realizam atendimento ao público em geral ficarão à disposição da Câmara Municipal no horário relativo ao expediente normal, podendo ser convocados a qualquer momento;

II – Não realizam atendimento ao público exercerão normalmente suas funções por teletrabalho, ficando à disposição da Câmara Municipal de acordo com sua carga horária.

§1º. Em caso de necessidade, os servidores em teletrabalho poderão ser convocados para participação de reuniões que não possam ser realizadas por meios digitais.

§2º. Não haverá prejuízo dos vencimentos em decorrência deste ato.

Art. 3º. Fica revogado o Ato da Mesa nº 07/2020.

Art. 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Herculândia / SP, 02 de julho de 2020.

BRAZ RODRIGUEZ

Presidente

LORIVAL BONFIM ROCHA

Vice-Presidente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAUJO

1º Secretário

NIVALDO GUTIERRES HERNANDES JUNIOR

2º Secretário

Resumo da Sessão

Ata da Oitava Sessão Ordinária da Décima Sétima Legislatura, exercício de 2020, realizada às 20h do dia 22 de junho de 2020, no recinto da Câmara Municipal de Herculândia. Foi presidida pelo Edil Braz Rodrigues e Secretariada pelos Vereadores, 1º Secretário Christian Rodrigues de Araujo, e pelo 2º Secretário Nivaldo Gutierres Hernandes Junior. Feita a chamada regimental foi constatada a presença dos seguintes Vereadores: Aparecido Bruno de Oliveira, Braz Rodrigues, Carlos Alberto dos Santos, Christian Rodrigues de Araujo, Hélio Lúcio Cabrini, Lorival Bonfim Rocha, Nivaldo Gutierres Hernandes Junior, Ricardo Fernandes Rodrigues e Rogério Morandi Cabral. Verificada a existência de quórum regimental e invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos, solicitando a leitura de uma citação Bíblica. Leitura da Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de junho de 2020, que foi lida, discutida, votada e aprovada por todos os presentes. Leitura de matérias do Expediente. Correspondência do Legislativo leitura das Indicações de n°: 30 e 31/2020, ambas de autoria do Vereador Lorival Bonfim Rocha; 32/2020, de autoria do Vereador autoria do Vereador Ricardo Fernandes Rodrigues; 33 a 35/2020, todas de autoria do Vereador Rogério Morandi Cabral, que após lidas, foram encaminhadas as autoridades competentes. Leitura dos Requerimentos n° 12 a 14/2020, o primeiro de autoria do Vereador Lorival Bonfim Rocha, os dois outros de autoria do Vereador Rogério Morandi Cabral, que após lidos, discutidos foram aprovados por unanimidade. Leitura dos Projetos de Recolução n° 01 e 02/2020, o primeiro de autoria da Mesa Diretora, o segundo de autoria do Vereador Rogério Morandi Cabral, que após lidos, discutidos e votados, foram aprovados por unanimidade. Correspondência do Executivo: a leitura do Projeto de Lei Complementar n° 02/2020 de autoria de autoria do executivo, que “dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 10/2017, que trata dos cargos comissionados do quadro de pessoal, a criação de referência de empregos públicos da estrutura administrativa e a alteração do Art. 2° da Lei 2.914/14, da Prefeitura Municipal de Herculândia e dá outras providências.”. Leitura do Projeto de Lei n° 10/2020 de autoria de autoria do executivo, que “declara de utilidade pública municipal a Associação de Agentes Ambientais de Herculândia – ‘AMBIHERC’.”, que após lidos foram encaminhados as comissões competentes. O presidente franqueou a palavra no expediente, da qual fez uso os vereadores: Lorival Bonfim Rocha que teceu comentários sobre indicação lida em sessão; Braz Rodrigues, que cumprimentou a todos e reiterou comentários sobre indicação e testes de Covid no município. Ordem do dia, leitura do Projeto de Lei n° 09/2020 de autoria de autoria do executivo, que “autoriza o Prefeito Municipal de Herculândia a receber em doação, um veículo, da delegacia da Receita federal em Marília/SP e dá outras providências.”, que foi lido, discutido e votado em primeira votação, sendo aprovado por todos os presentes. Nada mais constando na ordem do dia, o Presidente franqueou a palavra para explicação pessoal, da qual ninguém fez. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, informando que se encerrou as sessões ordinárias do semestre e que haverá duas sessões extraordinárias no fim do mês para votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, após sua votação iniciará o recesso parlamentar, sendo a próxima sessão ordinária 03/08/2020, sendo esta Ata elaborada e redigida por mim, que depois de lida e aprovada vai pela Mesa assinada.